Prefeitura Municipal de Sertão
eProtocolo
Folha de Rosto

Data: 26/06/2026
Hora: 09:29:41
Página:0001

Processo: 2026/2297 **Situação do Processo:** Encaminhado **Abertura:** 26/06/2026 09:23:58
Forma de Tramitação: Física **Canal de Abertura:** Presencial **Previsão:** 11/07/2026
Tipo de Processo: PROCESSO LICITATÓRIO
Tipo de Solicitação: Solicitações - 1
Solicitação : DFD Nº 040/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando a realização realização dos Campeonatos Municipais de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol, durante o ano de 2026.

Observação:

REQUERENTE
Nome: Departamento: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Setor: Secretários - Funcionário: IOVANA ISABEL BERNIERI
CPF/ CNPJ: 635.886.330-49
Cidade:
E-mail:
Bairro:
Celular:
Endereço:
Telefone:
CEP:
Celular:

ENCAMINHAMENTO
Sequência: 1 | **Situação da Movimentação:** Aberto | **Encaminhamento:** 26/06/2026

DESTINO
Órgão: GABINETE DO PREFEITO - 2
Setor: Poder Executivo - 1
Seção:
Funcionário: HOMERO FOCHESATTO - 2145
Atendente: SIMONI DEZORDI NOVELLI

Senha para consulta via Internet: 1BBDDF

Simoni D. Novelli

Departamento: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Setor: Secretários - Funcionário: IOVANA ISABEL BERNIERI
REQUERENTE

SIMONI DEZORDI NOVELLI
ATENDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD: 040/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Iovana Isabel Bernieri

INDICAÇÃO DA GESTORA: Iovana Isabel Bernieri – Secretária de Educação, Cultura e Desporto

INDICAÇÃO DA SUPLENTE DE GESTORA: Emely de Oliveira Toledo

INDICAÇÃO DO FISCAL: Mirai Saraiva dos Santos – Assessor de Esporte e Lazer

INDICAÇÃO DA SUPLENTE DE FISCAL: José Ironi de Oliveira -

---

1. Objeto:
(x) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado

( ) Material de consumo

( ) Material permanente/equipamento

---

2. Especificação do objeto, forma de execução e requisitos essenciais:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando a realização dos Campeonatos Municipais de FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, durante o ano de 2026, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A execução deverá observar rigorosamente as Regras Oficiais das Confederações e demais normativas internacionais que regem as modalidades. O escopo abrange a coordenação técnica, mediação de conflitos em campo e aplicação do código disciplinar nas categorias Masculino Livre, veterano, categorias de base e Feminino.

Requisitos Técnicos e Composição:

No FUTSAL Cada partida será conduzida por uma equipe mínima composta por 02 (dois) árbitros (árbitro principal e auxiliar) e 01 (um) anotador/cronometrista, garantindo a precisão no controle de tempo, faltas coletivas e registros em súmula.

No VOLEIBOL Cada partida será conduzida por uma equipe mínima composta por 02 (dois) árbitros (árbitro principal e auxiliar) e 01 (um) anotador/cronometrista, garantindo a precisão nas regras, no cronômetro e registros em súmula.

No FUTEBOL DE CAMPO Cada partida será conduzida por uma equipe mínima composta por 04 (quatro) árbitros 01 (um árbitro principal), 02 (dois bandeirinhas) e 01 (anotador, cronometrista), garantindo a precisão no controle de tempo, faltas coletivas e registros em súmula.

Os equipamentos utilizados (apitos de alta frequência, bandeiras, cartões disciplinares com dimensões regulamentares, cronômetros digitais de precisão e súmulas padronizadas) devem atender aos requisitos de desempenho e durabilidade necessários para competições oficiais.

A conformidade com a *Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)* é requisito *sine qua non* para a validade dos atos desportivos praticados.

3. Forma de contratação sugerida:

( ) Concorrência
(x) Pregão Eletrônico – Registro de Preços
( ) Leilão
( ) Concurso
( ) Diálogo competitivo
( ) Chamamento Público
( ) Dispensa de Licitação – Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.
( ) Inexigibilidade de licitação
( ) Contratação direta
( ) Credenciamento pela Ata da CIRAU

3.1. Justificativa legal para a modalidade de Licitação:

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços de arbitragem, fundamenta-se nos seguintes aspectos, em conformidade com a lei nº 14.133/2021:

- **Critério de Julgamento e Característica Comum:** O objeto da contratação (serviços de arbitragem) é definido de forma clara e objetiva no edital, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser mensurados. Trata-se de um serviço considerado "comum", dada a existência de padrões de mercado e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, tendo o menor preço como critério de julgamento.
- **Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica favorece a participação de um número maior de licitantes de diversas regiões, ampliando a competitividade e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, garantindo a economicidade.
- **Transparência e Controle:** A plataforma eletrônica garante maior publicidade e transparência a todas as etapas do certame, permitindo o acompanhamento em tempo real por parte de qualquer interessado e facilitando o controle social e dos órgãos de fiscalização.
- **Adequação Legal:** A Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade preferencial para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, o que se aplica perfeitamente ao caso em questão.

4. Justificativa da necessidade e grau de prioridade da aquisição:

A contratação em tela é necessária para a materialização das políticas públicas de fomento ao desporto e lazer, conforme preconiza o *Art. 217 da Constituição Federal.*

Os Campeonatos Municipais configuram-se como os principais eventos de integração social do município, gerando externalidades positivas na saúde pública, na economia local e na prevenção da vulnerabilidade social.

A Administração Pública Municipal de Sertão identifica um déficit de expertise técnica interna, uma vez que o quadro de servidores efetivos não contempla profissionais com a formação específica e a imparcialidade institucional exigida para a arbitragem de competições de alto rendimento.

A ausência de contratação especializada acarretaria riscos operacionais críticos, tais como: a descredibilidade técnica do certame, o aumento da probabilidade de incidentes de violência por decisões tecnicamente equivocadas e a possível nulidade jurídica dos resultados desportivos.

Portanto, a terceirização do serviço garante a segurança jurídica e a excelência operacional necessária para a manutenção da ordem e do espírito esportivo, alinhando-se ao Planejamento Estratégico Municipal de promoção de eventos de alta relevância comunitária.

4.1. Grau de necessidade da contratação:
(X) ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário por partida	Valor Total
1	50 partidas	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada: Partidas na modalidade futebol de campo; nas categorias masculino livre, veterano e feminino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
2	50 partidas	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – vôlei 3 (três) set de 21 (vinte e um) pontos: Partidas na modalidade vôlei de quadra, feminino e masculino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de voleibol (CBV). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade VOLEIBOL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as	R$ 416,67	R$ 20.833,50

		regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros etc.).		
3	200 partidas	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futsal com 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada: Partidas na modalidade Futsal; nas categorias masculino livre, veterano, feminino e de base. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade FUTSAL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	R$ 431,67	R$ 86.334,00
Valor total: R$ 182.167,50 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).				

5.1. Prazo de vigência:
12 (doze) meses.

5.2. Possibilidade de prorrogação:
Prorrogáveis nos termos da lei.

6.Valor total estimado da contratação:

O valor estimado da contratação é de **R$ 182.167,50 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

6.1. Metodologia utilizada para estimar a pesquisa de valores

( ) Painel de preços (gov.br)

( ) Contratações similares anteriores

(x) Pesquisa de mercado com fornecedores

( ) Outras fontes (descrever)

EM ANEXO, ENCONTRAM-SE OS ORÇAMENTOS.

7. Créditos orçamentários

Conforme extrato orçamentário anexo.

8. Contratação prevista no Plano de Anual de Contratações (PAC)?

(X) Sim ( ) Não. Justifique:

9. Haverá ETP?

(X) Sim ( ) Não. Justifique:

10. Há mapeamento de riscos?

(X) Sim ( ) Não

11. Informações adicionais:

Sertão, 25 de junho de 2026.

Iovana Isabel Bernieri
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pela elaboração do DFD: 040/2026
Mirai Saraiva dos Santos – Assessor de Esporte e Lazer

12. Parecer do Prefeito Municipal:

(X) Autorizado.
Encaminhe-se à Secretaria requisitante para adoção das providências necessárias.

( ) Não Autorizado
Motivo:

HOMERO FOCHESATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2026, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Contrato decorrente do processo de Pregão Eletrônico para fornecimento de arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futsal, Voleibol e Futebol de Campo de 2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO/RS, Homero Fochesatto, no uso de suas atribuições, legais conforme Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 117, da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal de contrato(s) formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo ente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços e/ou aquisição de bens sempre visando o interesse público;

III – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

IV – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

V – Manifestar sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VI – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prover ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

VIII – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Homero Fochesatto
511.900.950-68
Prefeito Municipal
03/06/2026 13:22:36

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.sertao.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 2575BA67

Ciente:

Iovana Isabel Bernieri
Gestora do Contrato

Ciente:

Emely de Oliveira Toledo
Suplente Gestora do Contrato

Ciente:

Mirai Saraiva dos Santos
Fiscal do Contrato

Ciente:

José Ironi de Oliveira
Suplente Fiscal do Contrato

Homero Pochesatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Sertão, RS - 03/06/2026.

Homero Pochesatto
511.900.950-68
Prefeito Municipal
03/06/2026 13:22:56

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.sertao.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 2575BA67

Prefeitura Municipal de Sertão

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 25/06/2026

Data: 25/06/2026

Hora: 14:42:05

Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	FR	CO	DFR	Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Disponível
Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
Unidade.....: 05.03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO									
Programa.....: 0048 - PRÁTICAS DESPORT.,RECREAT. E DE LAZER DAS COMUNID. ESCOLARES									
Projeto/Atividade: 2042 - ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR									
1119/3	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	0	0	217.000,00	14.210,00	202.790,00	202.790,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE				**217.000,00**	**14.210,00**	**202.790,00**	**202.790,00**
		TOTAL POR ÓRGÃO				**217.000,00**	**14.210,00**	**202.790,00**	**202.790,00**
		TOTAL GERAL				**217.000,00**	**14.210,00**	**202.790,00**	**202.790,00**

Roberta Merlin
CRC: 082592/O-7
CPF: 991.798.300-72

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Nome da empresa: LUSSI EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA SANTA RITA 204, BAIRRO SANTA RITA

Município: MARAU RS **Fone**: 54991253721

C.N.P.J nº: 251421220000143

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento dos preços dos itens abaixo relacionados:

Unidade Máxima	Material	Preço Unitário	Valor Total
Unidade 50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada: Partidas na modalidade futebol de campo; nas categorias masculino livre, veterano e feminino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	**R$ 1600,00**	**R$80000,00**
Unidade 50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – vôlei 3 (três) set de 21 (vinte e um) pontos: Partidas na modalidade vôlei de quadra, feminino e masculino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de voleibol (CBV). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade VOLEIBOL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as	**R$ 480,00**	**R$24000,00**

	regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros etc.).		
Unidade 200	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futsal com 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada: Partidas na modalidade Futsal; nas categorias masculino livre, veterano, feminino e de base. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade FUTSAL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	**R$ 495,00**	**R$ 99000,00**

Validade da proposta: 60 dias

Data: 15/06/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE LUSSI JUNIOR
Data: 15/06/2026 15:07:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa e
Carimbo com CNPJ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Nome da empresa: NERO PAULO ELY ANDRADE ARBITROS

Endereço: GOMERCINDO PERUCCI, Nº 311, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 99025-520

Município: PASSO FUNDO **Fone**: 54-99640-8323

C.N.P.J nº: 27.569.872/0001-81

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento dos preços dos itens abaixo relacionados:

Unidade Máxima	Material	Preço Unitário	Valor Total
Unidade 50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada: Partidas na modalidade futebol de campo; nas categorias masculino livre, veterano e feminino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	**R$1.500,00**	**R$75.000,00**
Unidade 50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – vôlei 3 (três) set de 21 (vinte e um) pontos: Partidas na modalidade vôlei de quadra, feminino e masculino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de voleibol (CBV). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade VOLEIBOL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as	**R$390,00**	**R$19.500,00**

	regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros etc.).		
Unidade 200	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futsal com 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada: Partidas na modalidade Futsal; nas categorias masculino livre, veterano, feminino e de base. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade FUTSAL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	**R$405,00**	**R$81.000,00**

Validade da proposta: 60 dias

Data: 15/06/2026.

NERO PAULO ELY ANDRADE ARBITROS:27569872000121

Assinado de forma digital por NERO PAULO ELY ANDRADE ARBITROS:27569872000121
Dados: 2026.06.15 10:24:54 -03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo com CNPJ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Nome da empresa: ALISSON LACORTE DOS SANTOS

Endereço: CORONEL MIRANDA, Nº 01, SALA 01, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 99025-050

Município: PASSO FUNDO **Fone**: 54-99905-8977

C.N.P.J nº: 30.528.257/0001-81

Solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento dos preços dos itens abaixo relacionados:

Unidade Máxima	Material	Preço Unitário	Valor Total
Unidade 50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada: Partidas na modalidade futebol de campo; nas categorias masculino livre, veterano e feminino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	**R$1.400,00**	**R$70.000,00**
Unidade 50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – vôlei 3 (três) set de 21 (vinte e um) pontos: Partidas na modalidade vôlei de quadra, feminino e masculino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de voleibol (CBV). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade VOLEIBOL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as	**R$380,00**	**R$19.000,00**

	regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros etc.).		
Unidade 200	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futsal com 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada: Partidas na modalidade Futsal: nas categorias masculino livre, veterano, feminino e de base. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados e com certificação na modalidade FUTSAL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	**R$395,00**	**R$79.000,00**

Validade da proposta: 60 dias

Data: 15/06/2026.

ALISSON LACORTE DOS SANTOS:30528257000181

Assinado de forma digital por ALISSON LACORTE DOS SANTOS:30528257000181
Dados: 2026.06.15 10:24:33 -03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo com CNPJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Registro de preços para posterior contratação de empresa para serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Descreve-se a necessidade do pretenso processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando a realização de Campeonatos Municipais, durante o ano de 2026, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:
A contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de empresa para prestação de serviços especializados, conforme relatado no item *"1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE"*, tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, principalmente, nos termos do artigo 6º, inciso XLI; artigo 17; artigo 34; artigo 78, inciso IV, e demais artigos pertinentes ao tema, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível do pretenso processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente prestação do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Qtde. Mínima (un. / jogos)	Qtde. Máxima (un. / jogos)	Descrição dos Serviços	Média do valor mínimo unitário / item*	Estimativa de valor mínimo TOTAL de cada item:	Estimativa de valor máximo TOTAL de cada item:
1.	10	50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada: Partidas na modalidade futebol de campo: nas categorias masculino livre, veterano e feminino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Toda a prestação dos serviços de arbitragem	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00

			deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)			
2.	10	50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – vôlei 3 (três) set de 21 (vinte e um) pontos: Partidas na modalidade vôlei de quadra, feminino e masculino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de voleibol (CBV). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade VOLEIBOL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros etc.).	R$ 416,67	R$ 4.166,70	R$ 20.833,50
3.	50	200	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futsal com 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada: Partidas na modalidade Futsal: nas categorias masculino livre, veterano, feminino e de base. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade FUTSAL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)	R$ 431,67	R$21.583,50	R$ 86.334,00

* *Anexo I, tabela com média de valores considerados.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais 2026. Tais referências foram obtidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de pesquisa de preço, considerando a necessidade da prestação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Estima-se para a contratação almejada o valor de mínimo de **R$ 40.750,20** (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), podendo chegar ao limite máximo de gastos com os serviços pretendidos de **R$ 182.167,50 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito no item anterior. Em anexo, extrato de disponibilidade orçamentária. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A solução, de forma clara e objetiva, é a contratação de empresa para a prestação dos serviços necessários, conforme descrito nos itens *"1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE", "3.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" e "4.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES."*, realizada através de Pregão, na sua forma eletrônica para registros de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o parágrafo 1° do mesmo Art. 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de mais de um contrato frente as vantagens da redução de custos, com divisão de objetos em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Neste sentido, não há necessidade de parcelamento para a contratação em questão, tendo em vista que eventual divisão do objeto ocasionaria a perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois, dificultaria de forma demasiada o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de uniformização e padronização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:
Pretende-se, com o pretenso processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre fornecedores, bem como evitar contratação com sobre preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas cabíveis, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado, de acordo com Portaria n° 570/2026, de nomeação do Gestor e Fiscal, em anexo:

GESTOR: Iovana Isabel Berniei

SUPLENTE DE GESTOR; Emely de Oliveira Toledo

FISCAL: Mirai Saraiva dos Santos

SUPLENTE DE FISCAL: José Ironi de Oliveira

Obs: Portaria n° 570/2026, de nomeação do Gestor e Fiscal em anexo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
Em razão da natureza do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:
Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará as condições necessárias a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Município, bem como, prazos de realização do serviço, pagamento, vigência mínima entre outras situações.

Sertão/RS, em 27 de junho de 2026.

De acordo:

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Iovana Isabel Berniei
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Mirai Saraiva dos Santos
Responsável pela elaboração ETP

PARECER DA PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA:
( ) APROVADO – a contratação atende à legislação vigente. Prossiga-se.
( ) APROVADO COM RESSALVAS – observações em parecer em separado.
( ) REPROVADO – motivo: _____

Data: 09/07/26.

Ass.: Segue o parecer!
P.J. ROBSON GRITTI

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 040/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, voltado a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais 2026.

1. OBJETO:
O presente Termo de Referência, tem por objeto o registro de preços para posterior "contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais 2026."

2. JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a necessidade do pretenso processo licitatório, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando a realização de Campeonatos Municipais, durante o ano de 2026, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtde. Mínima (un./jogos)	Qtde. Máxima (un./jogos)	Descrição
1.	10	50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada: Partidas na modalidade futebol de campo: nas categorias masculino livre, veterano e feminino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional.; A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade FUTEBOL DE CAMPO, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)
2.	50	200	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – futebol com 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada: Partidas na modalidade Futsal: nas categorias masculino livre, veterano, feminino e de base. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional.; A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade FUTSAL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)
3.	10	50	Serviço de arbitragem em jogos esportivos – vôlei 3 (três) set de 21 (vinte e um) pontos: Partidas na modalidade vôlei de quadra, feminino e masculino. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras oficiais da Confederação Brasileira de voleibol (CBV). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, sendo que os mesmos devem ser federados, ter declaração de disponibilidade com a empresa ganhadora da licitação e com certificação na modalidade VOLEIBOL, destacando que, ao menos um deverá possuir registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física; devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros etc).

4. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Conforme estabelecido na tabela do item "*3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*", a prestação dos serviços descritos, será nos locais em que ocorrerá a rodada do campeonato, a depender de cada modalidade; de acordo com o estipulado pelo responsável, podendo ser no perímetro urbano ou rural do município de Sertão, ficando a cargo da contratada o deslocamento, alimentação e demais necessidades referentes a prestação dos serviços.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:
5.1. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Tribunal competente, da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui profissionais federados e com certificação na modalidade do esporte exigida.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
Conforme descrito na tabela do item *"3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO"* e *"4. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS."*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- prestar o(s) serviço(s) licitado, de acordo com as especificações do Edital, condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS os relatórios mensais e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual, no caso, prestações de serviços de arbitragem conforme os jogos realizados durante a rodada;
- providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente a prestação dos serviços descritos, e mediante apresentação e validação do relatório e de nota fiscal.
- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada conforme Portaria n° 570/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Iovana Isabel Bernieri

SUPLENTE DE GESTORA: Emely de Oliveira Toledo

FISCAL DO CONTRATO: Mirai Saraiva dos Santos

SUPLENTE DE FISCAL: José Ironi de Oliveira

Sertão/RS, em 01 de junho de 2026.

Iovana Bernieri

Iovana Isabel Berniei
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Mirai Saraiva dos Santos
Responsável pela elaboração TR

PARECER DA PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA:

( ) APROVADO – a contratação atende à legislação vigente. Prossiga-se.
( ) APROVADO COM RESSALVAS – observações em parecer em separado.
( ) REPROVADO – motivo: _____

Data: 09/07/26.

Ass.: R negre ouvir Parecer!
PJ. RODSON GRITA

Ao
Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal
Sertão – RS.
E Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD

OBJETO: Parecer Jurídico processos: 2026/2297 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Municipais de Futsal, Futebol de Campo e Vôlei do ano de 2026

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO – DFD Nº. 040/2026 – SMECD

Aportou nessa procuradoria o pedido de parecer jurídico sobre a legalidade do **Processo licitatório** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Municipais de Futsal, Futebol de Campo e Vôlei do ano de 2026, **na modalidade pregão eletrônico**, com critério de julgamento na forma e para a contratação dos objetos conforme contido nos Processos Licitatórios supra referidos.

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização de Demanda emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que deu(eram) origem ao Processo Licitatório.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR ou projeto básico, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas de preços.

Foram também juntados ao presente processo demais documentos instrutórios a fim de embasar e justificar a pretensão administrativa em questão.

Vieram os autos para exame e Parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processode licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente manifestação restringe-se à análise jurídica do procedimento, não abrangendo aspectos técnicos, orçamentários, operacionais ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja responsabilidade compete aos respectivos setores técnicos.

Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por escopo a contratação do objeto nela descrito, a fim de atender à demanda da Secretaria solicitante, que deu início ao Processo Licitatório, consoante motivação que declina no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação pretendida está compatível com o Plano

Anual de Contratações, conforme previsto no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023 e demais decretos 2025 vigentes.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º,e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é o também declinado na pesquisa de preços realizada, em consonância o disposto no art. 23, § 1ºou § 2º, da Lei Federal nº 14. 133/2021 e no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023.

A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamentária.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência ou Projeto Básico, o objeto licitado tem natureza de bem comum e o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, deverá ser de 8 (oito) dias úteis.

O Termo de Referência, que servirá de base para a formulação do Edital, estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações,

sanções e recursos, acerca do quenão há o que opor sob o aspecto jurídico.

O mesmo Termo de Referência ainda servirá de base para a confecção do Contrato, adaptado ao objeto da presente licitação, que disporá as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 12 da NLL):

> I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
> II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
> IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo **Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico**, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

Recomenda-se o cumprimento de todas as formalidades legais e o zelo pelos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e transparência, assegurando a legalidade e a legitimidade do procedimento.

É o parecer, que nos cabia apresentar face a consulta enviada.

Sendo o que nos cabia informar no momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Sertão – RS, 09 de julho de 2026.

Robson Gritti de Souza
Procurador chefe do Município, OAB/RS 70.289

De Acordo
09/07/26

Assinatura